

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 31 DE MARÇO, DE 2022.

**APROVA A MUDANÇA NA COMPOSIÇÃO
DA CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE
COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E
MOBILIZAÇÃO.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Patrocínio/MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/9, e a Lei Municipal nº 4.453/2011;

CONSIDERANDO seu Regimento Interno, no Art. 26;

CONSIDERANDO o pedido de substituição da conselheira Maria de Fátima Queiroz Faria da Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização pela conselheira Simone Maria Nunes Amorim;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião ordinária no dia 31 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mudança na composição da Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização, ficando assim as Câmaras Setoriais Permanentes compostas por:

I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos, ficando eleitos os Conselheiros: **Silvane Marta Silva Gonçalves (titular sociedade civil) como presidente, Vera Maria Campos Araújo (titular sociedade civil) como relatora, Hallana Sarisy Nunes Melo (titular governamental), Érika Cristina Batista (suplente governamental);**

II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização, ficando eleitos os Conselheiros: **Shirleyne Donizete de Souza (titular sociedade civil) como presidente, Simone Maria Nunes Amorim (titular governamental) como relatora, Karla Cristina Cunha Rodrigues (suplente governamental), Lethícia Fernandes Fonseca (suplente sociedade civil);**

III - Câmara Setorial Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) e de Orçamento, ficando eleitos os Conselheiros: **Danilo Luiz Abadio Pedrosa (titular sociedade civil) como presidente, Graciella Magalhães Alves (titular sociedade civil) como relatora, Tânia Carneiro Silva e Silva (suplente sociedade civil), Mércia Imaculada de Castro Cunha (suplente sociedade civil).**

Art. 2º - As competências de cada Câmara Setorial Permanente estão estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 31 de Março, de 2022



Clementina Aparecida Caldeira
Presidente do CMDCA
Biênio 2021/2023